



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

Lei Municipal nº 1.729/2018

Sala dos Conselhos - Rua Dom João VI, nº 10, Bairro São Cristóvão, Espinosa/MG

Tel.: (38) 9-91558761 E-mail: cmdca.espinosa@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Resolução CMDCA nº 21/2023 para acrescentar parágrafo único ao artigo 5º e retificar a letra “a” do artigo 10.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Espinosa, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em observância à Lei Municipal nº 1.729/2018 e ao seu Regimento Interno, em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2023 e,

CONSIDERANDO as normas de acessibilidade utilizadas nas eleições gerais pelo Tribunal Superior Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre alteração da Resolução CMDCA nº 21/2023 para acrescentar parágrafo único ao artigo 5º e retificar a letra “a” do artigo 10, conforme descrito abaixo.

Art. 5º O voto será direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único - O eleitor pode também contar com a ajuda de uma pessoa de sua confiança, a qual, caso seja autorizada pelo presidente da mesa receptora de votos, poderá acompanhá-lo, ingressando na cabina de votação e até mesmo digitar os números na urna. A condição é que a presença do acompanhante seja imprescindível para que a votação ocorra e que o escolhido não esteja a serviço da eleição, do candidato e/ou de seus apoiadores.

Art. 10. [...]

a) Rota 01: Saída às 14h00min da comunidade rural de Bonita I, passando pelas comunidades rurais de Quebradas, Galheiros e Charquinho até o local de votação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espinosa/MG, 28 de setembro de 2023.


Ana Márcia Rocha Teixeira

Presidente do CMDCA de Espinosa/MG